

JUSTIÇA RESTAURATIVA E SUA APLICABILIDADE NOS JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS – JECRIM

Clemente Dias, BRITO FILHO¹
Camila, WITCHMICHEN PENTEADO²

RESUMO: O presente trabalho tem a finalidade de abordar a aplicabilidade da Justiça Restaurativa no âmbito processual penal, instituído pelos Juizados Especiais Criminais – JECRIM, circunstanciada na Lei 9.099/95, nas infrações de menor potencial ofensivo, e, de que forma, poderá contribuir para o sistema da justiça criminal tradicional.

PALAVRAS-CHAVE: Justiça penal. Justiça restaurativa. Juizado Especial Criminal.

A JUSTIÇA RESTAURATIVA

A Justiça Restaurativa é um novo movimento jurídico que teve início na década de 70, e veio criticar o monopólio estatal da justiça criminal. O poder de decisão somente era cabível nas mãos de juízes ou representantes jurídicos do Estado. Segundo *Zehr* (2008), um dos pioneiros da Justiça Restaurativa, foi em 1977 que *Albert Eglash*, utilizou pela primeira vez essa denominação, para diferenciar três possibilidades de resposta ao crime, as quais seriam: A Justiça Retributiva, baseada na punição, sendo amplamente difundida até hoje, uma segunda possibilidade, Justiça Distributiva, focada na reeducação, e por fim, a Justiça Restaurativa, cujo elemento fundamental seria a reparação.

CONCEITO

O termo Justiça Restaurativa, abrange um grande rol de programas e práticas, tendo no seu núcleo um conjunto de princípios, uma filosofia, uma série de perguntas pragmáticas. Não há uma uniformização quanto aos conceitos de Justiça Restaurativa, estando sua definição num processo de discussão e desenvolvimento (Saliba, 2007).

Zehr (2012) traz em sua obra uma lista de definições, ações e objetivos que não integram o conceito de Justiça Restaurativa, de modo que não tem como objeto principal o perdão ou a reconciliação. Algumas vítimas e defensores de vítimas reagem negativamente, pois imaginam que o objetivo do programa seja o de estimular ou até mesmo forçar a vítima perdoar ou se reconciliar com o ofensor.

A Justiça Restaurativa não é mediação; não tem por objetivo principal reduzir a reincidência ou as ofensas em série; não é um programa ou projeto específico; não foi concebida para ser aplicada a ofensas comparativamente menores ou ofensores primários; não é algo novo nem se originou nos Estados Unidos; não é uma panaceia nem necessariamente um substituto para o processo penal; não é necessariamente uma alternativa ao aprisionamento; não se contrapõe necessariamente à justiça retributiva. Dessa forma para tal autor, Justiça

¹ Pós – Graduado em Informática Aplicada – SPEI - Especialista em Teleinformática e Redes de Computadores – CEFET, Graduado em Tecnologia em Processamento de Dados – Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba - FARESC, Acadêmico de Direito – Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba – FARESC, e-mail: clementedb@hotmail.com

² Docente do curso de Direito das Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba. camila_wp@hotmail.com

Restaurativa é um processo para envolver, tanto quanto possível, todos aqueles que tem interesse em determinada ofensa, num processo que coletivamente identifica e trata os danos, necessidades e obrigações decorrentes da ofensa, a fim de promover o restabelecimento das pessoas e endireitar as coisas, na medida do possível.

Sendo assim a Justiça Restaurativa vem dar voz as partes envolvidas no processo legal, questionar o monopólio estatal da justiça criminal, o uso dogmático do direito penal positivo, propondo um conceito num sentido mais amplo de crime e de suas consequências, com foco na reestruturação. Para tanto, propõe um ritual mais informal, na qual a vítima e agressor, são postos em dialogo mediado e, a partir de seus testemunhos, vislumbram possibilidade de restauração das repercussões do delito praticado (SOUSA & ZUGE, 2011).

CONCLUSÃO

Tendo em vista que o trabalho esta em desenvolvimento e exige uma complexidade de estudos, não foi possível apresentar uma conclusão.

REFERÊNCIAS

Saliba, Marcelo Gonçalves. Programa de Mestrado em Ciência Jurídica. JUSTIÇA Restaurativa como Perspectiva para a Superação do Paradigma Punitivo. 2007. Disponível em:<http://uenp.edu.br/index.php/home-doc-oficiais-uenp/doc_view/1935-marcelo-goncalves-saliba>. Acesso em: 16 out. 2015

Santos, Mayta Lobo dos. Justiça restaurativa na escola: aplicação avaliação do programa. Mayta Lobo dos Santos, Paula Inez Cunha Gomide. Curitiba: Jurúa, 2014. 112 p.

Sousa, Edson Luiz André de et Züge Alves, Márcia Barcellos. Psicologia Ciência e profissão: Acerca da Proposta da Justiça Restaurativa. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/pcp/v31n4/v31n4a12.pdf>>. Acesso em: 16 out. 2015

Zehr Howard / Justiça Restaurativa/ Howard Zehr; tradução Tônia Van Acker. São Paulo: Palas Athena, 2012.

Titulo original: *The Little Book of Restorative Justice* INSTITUINDO PRATICAS RESTAURATIVA. Justiça restaurativa para o século 21.

Disponível em:<<http://www.justica21.org.br/j21.php?id=1&pg=0#.ViGtZiuPF-k>>. Acesso em: 16 out. 2015